

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.

Aos

Cotistas do BTG Pactual Logística Fundo de Investimento Imobiliário

**Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.**

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **BTG PACTUAL LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.839.593/0001-09 ("Fundo"), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472" e "Consulta Formal", respectivamente), a qual tem por objeto deliberar sobre:

- (i) as contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; e
- (ii) a reeleição do representante dos cotistas do Fundo, Sr. Gilberto da Silva Coelho, único cotista que se candidatou durante o prazo concedido pela Administradora, com mandato a encerrar-se na próxima Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, sendo que não será devido pelo Fundo ao representante de cotistas qualquer remuneração ou reembolso relativo ao exercício de tal atividade.

Esclarecemos que a Administradora optou pela realização da Assembleia Geral Ordinária de forma não presencial em decorrência dos recentes desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19), com o objetivo de proteger os cotistas, seus colaboradores e a sociedade em geral.

As matérias objeto de deliberação apenas serão aprovadas pelo voto favorável da maioria dos votos dos Cotistas que responderem a esta Consulta Formal, cabendo a cada cota 1 (um) voto, sendo que a matéria constante do item (ii) acima apenas será aprovada pelo voto favorável de cotistas que representem, no mínimo, 3% (três por cento) das cota emitidas, nos termos do Art. 20 e do Art. 25, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 472.

Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da carta resposta disponível no site da Administradora ([www.btgpactual.com/asset-management/fundos-btg-pactual](http://www.btgpactual.com/asset-management/fundos-btg-pactual)), até o dia **25 de maio de 2020**, por meio do e-mail [OL-voto-eletronico-psf@btgpactual.com](mailto:OL-voto-eletronico-psf@btgpactual.com), ou envio de carta à Administradora, aos cuidados da área de "*Eventos Fundos*" no endereço: **Av. Brigadeiro Faria Lima 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, São Paulo – SP.**

No link acima, acessar "*Fundos BTG Pactual*" no topo da página, na sequência "*BTG Pactual Logística FII*", então "*Documentos*" e clicar no arquivo.



Ressaltamos que, nos termos do Art. 22 da Instrução CVM 472, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.<sup>1</sup>

Adicionalmente, esclarecemos que a Administradora comunicará aos Cotistas tão logo seja possível a participação na Consulta Formal por meio da plataforma eletrônica para voto a distância operacionalizada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**.

**O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia 29 de maio de 2020.**

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail ***SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com***, para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,**  
administradora do **BTG PACTUAL LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.**

---

<sup>1</sup> A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada à Administradora, do seguinte modo: **(a) para Cotistas Pessoas Físicas**: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; **(b) para Cotistas Pessoas Jurídicas**: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); **(c) para Cotistas Fundos de Investimento**: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação. Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.